

Departamento de Educação Primária -
Setor do Ensino Especial -

SETOR DO ENSINO ESPECIAL

Estrutura e Funcionamento

Objetivo geral -

criado pela Resolução nº 7, de 8 de março de 1961, com o encargo de supervisionar o Plano de Assistência aos Alunos Excepcionais matriculados nas escolas públicas primárias, da Secretaria de Educação, determinado pela Resolução nº 48, de 31 de agosto de 1956 e desde então supervisionado pelo Instituto de Pesquisas Educacionais.

Objetivos específicos -

planejar, orientar e supervisionar o ensino referente às classes especiais; ao ministrado em organizações hospitalares destinadas a crianças e ao relativo aos deficientes sensoriais (cegos e surdos).

Estrutura

1. Direção - 2. Coordenação das Classes Especiais - 3. Coordenação das Classes Hospitalares - 4. Coordenação da Assistência aos Deficientes Auditivos - 5. Coordenação da Assistência aos Deficientes Visuais - 6. Centro de Estudos.

Planejamento -

1. Os alunos de Classes Especiais (imaturos e mentalmente excepcionais) e os alunos deficientes sensoriais (cegos e surdos) estão matriculados nas escolas públicas primárias.

2. Nas Clínicas Infantis do Estado (Centro Cirúrgico e Ortopédico Barata Ribeiro e Hospital Jesus) estão organizadas as Classes Especiais Hospitalares.

Execução -

1. Coordenação das Classes Especiais

Assistência educativa às Classes Preliminares (alunos imaturos) e às Classes de AE (atrasados especiais ou mentalmente excepcionais) pelas

Orientadoras de Classes Especiais (31), uma em cada Distrito Educacional e subordinadas à Coordenadora de Classes Especiais.

2. Coordenação da Assistência aos Deficientes Visuais

Assistência educativa aos alunos cegos e amblíopes, (nos termos do convênio a ser firmado entre a Campanha Nacional de Educação de Cegos e a Secretaria de Educação) pela Coordenadora dos Deficientes Visuais; planos educativos realizados por professoras primárias e professoras itinerantes.

3. Coordenação da Assistência aos Deficientes Auditivos

Assistência educativa aos alunos surdos (nos termos do convênio firmado entre o Instituto Nacional de Educação de Surdos e a Secretaria de Educação, em 1955) pela Coordenadora dos Deficientes Auditivos; planos educativos realizados por professoras primárias e professoras especializadas do INES.

4. Coordenação das Classes Hospitalares

Execução

Assistência educativa aos menores internados nas clínicas infantís do Estado, pelas Orientadoras de Classes Hospitalares (9 professoras em regência de classe hospitalar) subordinadas à Coordenadora de Classes Especiais Hospitalares; planos educativos realizados por professoras primárias.

5. Centro de Estudos

Promoção de conferências, mesas-redondas, seminários e cursos que possam permitir a formulação de princípios e técnicas necessários à orientação do ensino especial.

Supervisão e Controle

1. Reuniões pedagógicas das Coordenadoras com as Orientadoras;
2. Reuniões pedagógicas das Orientadoras com as professoras; - 3. Acompanhamento do trabalho pedagógico realizado nas classes, pelas professoras primárias, professoras itinerantes de cegos e professoras especializadas do INES; - 4. Reuniões das Coordenadoras com a Dirigente; - 5. Reuniões do Centro de Estudos; - 6. Relatórios; - 7. Estatística; - 8. Pesquisas.

Equipe -

1. Dirigente - 2. Coordenadora das Classes Especiais - 3. Coordenadora das Classes Hospitalares - 4. Coordenadora da Assistência aos Deficientes Visuais - 5. Secretária do Centro de Estudos - 6. Coordenadora da Assistência aos Deficientes da audição

ESCOLA PÚBLICA PRIMÁRIA

Ensino Especial

Duração - 6 anos

Organização - níveis de escolaridade

I Imaturos especiais

- mínimo de 7; 6
(nascidos até maio)

alunos procedentes das Classes Preliminares do Ensino Fundamental

- imaturos pela opinião da professora
- aplicação de testes especiais

Nível 1 do Ensino Especial

II Atrasados especiais (AE)

- mínimo de 8, 6 até 31/12

alunos procedentes de turmas do Ensino Fundamental (1º e 2º ano escolar) *

- aplicação do teste de nível mental
- prova de leitura

alunos procedentes de turmas de Nível 1 do Ensino Especial

- aplicação de teste de nível mental **

Níveis de escolaridade

* A partir do 3º ano escolar do Ensino Fundamental, os alunos apontados pelas professoras para teste de nível mental serão encaminhados ao IPE, para estudo.

** Os alunos imaturos especiais (Nível 1) poderão ser indicados para prova de leitura.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

Setor do ensino
especial (SEES)

= Centro de Estudos

Classes Especiais
(imaturos e AE)
nas escolas públi
cas primarias

Classes Hospitalares
das Clínicas Infantis
do Estado

Assistência aos defi-
cientes da visão nas
classes comuns das
escolas publicas

Assistência aos defici
entes da audição nas clas
ses comuns das escolas pu
blicas